

O ESPORTE COMO DIREITO SOCIAL E MECANISMO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: UMA ANÁLISE SOBRE O PROJETO *GOL DE PLACA* DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB

Alana Lima de Oliveira ¹
Carolina Quarteu Rivera ²
José Aelson Pereira de Araújo ³

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo compreender de que forma os direitos das crianças e dos adolescentes vem sendo efetivados através dos serviços socioassistenciais e da rede intersetorial no município de Dona Inês/PB, assim como fazer uma abordagem acerca do Projeto *Gol de Placa*, o qual ocorre no município em questão, a partir da identificação e resgate de crianças e adolescentes que vivem de alguma forma em situação de trabalho infantil, sobretudo, os que foram identificados na feira livre municipal. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, em que se empregou o método descritivo e bibliográfico, tendo como aporte teórico os instrumentos jurídicos nacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os ensinamentos de Ariès (1981), Costa (2005), Araújo & Simões (2019), Rocha (2002), dentre outros. A título de considerações finais, foi possível concluir que o referido projeto está sendo realizado com êxito, visto que já conseguiu recuperar 37 (trinta e sete) menores que estavam em contato com as práticas degradantes de trabalho infantil.

Palavras-chave: Trabalho Infantil, Direito ao Esporte, Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

INTRODUÇÃO

A proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes está pautada na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB (1988), sendo ratificada a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 1990, o qual surge como forma de garantir a proteção integral ao desenvolvimento físico, intelectual e social dos menores. Essa proteção também encontra-se fundamentada pelos documentos jurídicos estabelecidos por meio da participação do Brasil nas Convenções Internacionais promovidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O nosso trabalho, portanto, tem como objetivo tratar sobre o Projeto *Gol de Placa* realizado no município de Dona Inês/PB, o qual está localizado na mesorregião do Curimataú paraibano, com população estimada em 10.517 habitantes, de acordo com o Censo

¹ Mestra pelo PPGCJ da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, alana.mdh@gmail.com;

² Graduanda pelo Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, carolquarteu@hotmail.com;

³ Graduando pelo Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, aelson.p25@gmail.com;

Demográfico (2010). O referido projeto tem o objetivo de resgatar crianças e adolescentes que vivem em situação de trabalho infantil na feira livre municipal, objetivando contribuir com a erradicação do trabalho infantil no município.

Podemos afirmar que o trabalho infantil acontece como reflexo da sociedade colonial, visto que as crianças que sofrem com essas práticas ilegais de trabalho, usualmente, são crianças pobres, vindouras de famílias cujos arranjos descendem da exploração de mão de obra barata e do trabalho escravo.

As crianças e adolescentes que se encontram em circunstâncias de trabalho infantil são sujeitos que sofrem com uma probabilidade maior de experienciar situações de vulnerabilidade e risco social, seja do ponto de vista dos inúmeros acidentes que ocorrem nos ambientes laborais irregulares, seja dos aspectos relacionados ao prejuízo à saúde desses indivíduos, além de, na maioria das vezes, essas situações irregulares de trabalho afastarem as crianças e os adolescentes da escola, impossibilitando que esses indivíduos possam conseguir uma mudança para o futuro.

Para tanto, utilizamos como aporte teórico os instrumentos jurídicos nacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os ensinamentos de Ariès (1981), Costa (2005), Araújo & Simões (2018), Rocha (2002), dentre outros, os quais versam sobre a influência do sistema capitalista nas relações laborais, e sobre a importância de se combater o trabalho infantil, de modo que essas formas de violações possam ser erradicadas dos contextos sociais.

Portanto, nosso trabalho justifica-se a partir da identificação de que o trabalho infantil ainda figura como uma das maiores causas do comprometimento do desenvolvimento de inúmeras crianças e adolescentes no país, embora os marcos jurídicos supracitados estejam em vigor, buscando compreender, dessa forma, como se dá o Projeto *Gol de Placa*, idealizado pelos serviços socioassistenciais do município de Dona Inês, bem como esse projeto opera como meio de viabilização dos direitos sociais para crianças e adolescentes do município que sofrem em situação de trabalho infantil.

METODOLOGIA

Para a realização da presente pesquisa utilizamos inicialmente o método de pesquisa qualitativo, o qual, segundo Goldenberg (1997), pode ser compreendida como uma forma de pesquisa em que o resultado não está pautado em preceitos positivistas, podendo ser flexível e devendo ser afastado dos conceitos pessoais acreditados pelos pesquisadores envolvidos. “A

(83) 3322.3222

contato@conidih.com.br

www.conidih.com.br

pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.” (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 32)

É necessário, desta forma, que o ponto central da pesquisa não seja simplesmente os números e dados estatísticos, mas, sobretudo, os fenômenos sociais que acarretam no objeto a ser investigado, para a realização deste trabalho, foi feita uma abordagem empírica durante as atividades do referido Projeto, especificamente as atividades de futebol.

Além do método qualitativo, utilizamos também o método descritivo, que de acordo com Cervo e Bervian (2002), pode ser classificada em diferentes formas. Esta, especificamente, é definida como um estudo exploratório visto que seu objetivo é se tornar íntima do fenômeno e descobrir novas percepções em relação ao objeto de estudo, no caso, como o Projeto *Gol de Placa* desenvolvido no município de Dona Inês/PB, pode servir como mecanismo de garantia do direito ao esporte, a partir de práticas desportivas, tendo por objetivo o afastamento de crianças e adolescentes que de alguma forma tiveram contato com o mundo laboral a partir de práticas de trabalho infantil.

Utilizamos, ainda, o método de pesquisa bibliográfico como procedimento para a efetivação da pesquisa, por meio do qual pesquisamos sobre o tema em questão em livros, revistas, periódicos, artigos científicos e nos instrumentos jurídicos nacionais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

1.1. Abordagem histórica sobre o trabalho infantil à luz da evolução do direito das crianças e dos adolescentes

O trabalho infantil ocorre como reflexo de hábitos que foram comuns por muito tempo, sobretudo se levarmos em consideração a estrutura da sociedade colonial e como nessa época era comum as pessoas terem sua dignidade engolida pelo sistema escravocrata, perpetuando, desta forma, a segregação social (ARAÚJO; SIMÕES, 2019).

Devemos partir do pressuposto de que para o imaginário popular existem apenas duas possibilidades para as crianças e adolescentes que vêm de famílias menos abastadas: a) o trabalho; b) a marginalidade.

(...) passou-se a acreditar que as famílias mais pobres não teriam como oferecer um futuro digno aos seus filhos, as quais passaram a consentir e

submeter os menores, mesmo em idade mais tenra, às condições de trabalho infantil, com o objetivo de reduzir as possibilidades dessas crianças sucumbirem ao crime (ARAÚJO; SIMÕES, 2019, p. 2336).

As classes dominantes disseminaram o mito de que essas duas possibilidades limitavam as famílias em situação de vulnerabilidade social, criando um estigma social decorrente dessa crença, de modo que as próprias famílias de classes dominadas passaram a reproduzir e acreditar neste tipo de discurso.

Para Goffman (1975), a pessoa que sofre com o estigma social possui dois mecanismos identificadores, a saber: a) a identidade virtual; b) a identidade real. A primeira identidade está diretamente relacionada com a forma como enxergamos e definimos o que é diferente do que estamos habituados, e quais as características pessoais e sociais que atribuímos aos que nos cercam para que estejam enquadrados no nosso próprio conceito de normalidade. A segunda identidade, por sua vez, se esboça na medida do que a pessoa consegue comprovar como algo que forme suas capacidades particulares.

Ou seja, devido ao seu caráter abscondito, essa antiga concepção dicotômica permitia que as crianças fossem retiradas do seu seio familiar para viverem nas casas de terceiros, onde passavam a ser responsabilizados por todas as tarefas domésticas, como também ajudavam na agricultura e pecuária, para que fosse evitado esse possível condicionamento às práticas ilícitas. (ARAÚJO; SIMÕES, 2019, p. 2336).

É de suma importância que esse estigma seja desmistificado, visto que não é coerente com a realidade atual em que o nosso país se encontra, sobretudo se levarmos em consideração que no último século trabalhou-se muito a expansão dos direitos sociais, justamente como estratégia para reduzir as desigualdades sociais que ainda permeiam o seio da nossa sociedade.

Se faz necessária, também, uma análise do ponto de vista estrutural, visto que o trabalho infantil não só configura uma violência física (pois as práticas mais comuns desse tipo de trabalho envolvem esforço físico), como também violência psicológica (uma vez que a maioria das crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil encontram-se afastadas do âmbito escolar).

Além desses dois tipos de violências – os quais são os mais comuns, ainda podemos perceber que ao vivenciar situações irregulares de trabalho infantil, as vítimas encontram-se em situação ainda maior de vulnerabilidade e risco social, tendo em vista que “Ao sair do ambiente familiar, as crianças encontram-se em total desproteção, uma vez que lhe são

atribuídas tarefas que deveriam ser atribuídas a pessoas adultas” (ARAÚJO; SIMÕES, 2019, p. 2336).

É partindo do pressuposto da valorização do indivíduo e da preservação das garantias fundamentais e direitos sociais que começam a surgir marcos legais que visam proteger as crianças e adolescentes, buscando afastá-las dos ambientes laborais e aproximá-las das instituições que protegem seus direitos (como escolas, serviços socioassistenciais, dentre outras). No entanto, não há como definirmos um único momento como sendo um divisor de águas entre a prática comum do trabalho infantil e a preservação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A evolução legislativa, em amplo sentido, parece óbvia e decorrente do fluir dos tempos e do desenvolvimento do entendimento do homem acerca da necessária relação entre o regramento jurídico e os indivíduos a quem é dedicado. Com o direito da criança e do adolescente não poderia ser diferente, havendo, com o passar do tempo, um aperfeiçoamento legislativo no trato com os infantes. (CABRERA *in* Âmbito Jurídico, XVI, n. 115, 2013).

Contudo, foi entre os séculos XVII e XIX, segundo Ariès (1981), que a sociedade começou a preocupar-se com os direitos dos infantes e, principalmente, com as diferenças físicas e psicológicas que existem entre os indivíduos de acordo com suas faixas etárias. Porém, segundo o autor, essa preocupação era vista como obrigação apenas das mulheres e, posteriormente, das instituições religiosas.

A sociedade começou a tratar as crianças de acordo com as suas necessidades reais, passando a preocupar-se com suas vestimentas, sua alimentação e com sua educação moral, pois passou-se a conceber a ideia de que as crianças também tinham características racionais, que outrora eram atribuídas somente aos adultos (ARAÚJO; SIMÕES, 2019, p. 2337).

Essa preocupação com a valorização das crianças e adolescente se deu a partir da preocupação que se passou a ter com relação aos índices de mortalidade infantil. Discussão essa que se intensificou no início do século XX, fazendo com que o interesse por cuidar e valorizar as crianças se estendesse também para a figura paterna (ARIÈS, 1981).

Outro fator determinante que influenciou nessa nova perspectiva foi a propagação dos estudos freudianos a partir de um fluxo principal no campo da psiquiatria. Esses estudos focaram em demarcar as características individuais a partir das fases da vida, de modo que a sociedade, embora lentamente, passasse a perceber que em cada fase os sujeitos têm

necessidades específicas e, portanto, necessitam de ter acesso a direitos específicos, conforme o que vemos nos dias atuais (CABRERA, 2013).

1.2. O esporte enquanto lazer como direito social

Como foi visto anteriormente, a valorização dos infantes evoluiu juntamente com a sociedade, de modo que os direitos e os mecanismos de garantia dos mesmos acompanhassem essa evolução.

Podemos afirmar, portanto, que o trabalho infantil ocorre a partir de fatores socioculturais, uma vez que se configura de diferentes formas, inclusive variando de lugar para lugar. Ou seja, a forma como o trabalho infantil se caracteriza no Brasil é diferente da forma como é caracterizado em outros países, principalmente com uma cultura com pontos mais diversificados em detrimento da nossa, pois muitas vezes compreende-se que o trabalho é tido como forma de dignidade humana e, também, como forma de vivência em comunidade.

O sentido do aprender a trabalhar varia de acordo com a cultura, com a sociedade e, dentro destas, varia também dependendo do momento histórico em que elas se encontram. Mas a situação de trabalho como parte do processo de socialização não deve ser confundida com aquelas em que as crianças são obrigadas a trabalhar, regularmente ou durante jornadas contínuas, para ganhar seu sustento ou o de suas famílias, com conseqüentes prejuízos para seu desenvolvimento educacional e social. (OIT, 2001. p. 13)

Do ponto de vista jurídico, 16 anos é a idade mínima para a inserção no mercado de trabalho, não abarcando os trabalhos noturnos e/ou considerados perigosos ou insalubres, estes sendo específicos para maiores de 18 anos. Porém, existe uma possibilidade de inserção no mercado de trabalho a partir dos 14 anos, na modalidade de aprendiz, que é compreendida como sendo a oportunidade que adolescentes têm de exercer atividade remunerada, fazendo jus às garantias trabalhistas, tendo jornada e regime previstos em lei, conforme o Art. 403 da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

“Podemos dizer pois que o trabalho infantil é aquele realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país” (OIT, 2001, p. 13).

O trabalho infantil dificulta a preservação de direitos ora previstos na nossa Carta Magna, visto que, não é incomum, que as crianças e adolescentes acabam por se afastar das instituições de ensino para conseguir cumprir suas obrigações laborais.

Além desse afastamento das escolas, ocorre também a violação a outros direitos, como por exemplo do direito ao esporte e ao lazer, visto que as jornadas de trabalho enfrentadas pelas vítimas do trabalho infantil são bastantes extensas, não sobrando tempo para usufruir desses direitos.

Na Constituição Federal (1988), o direito ao esporte surge como sendo um dever de todos os Entes Federados, tendo como objetivo a promoção de políticas públicas voltadas para as práticas desportivas, podendo ocorrer de maneira formal ou não: “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação”. Sendo necessário, desta forma, que a União, os Estados e os Municípios garantam o acesso a esse direito. Podemos ainda observar que o direito ao esporte não é simplesmente a garantia de que as crianças e adolescentes terão acesso à prática de alguma modalidade esportiva, mas, sobretudo, compreender o esporte como um direito social, que prestigia o acesso a vários pontos elucidados no Art. 6º da Carta Magna, como por exemplo: educação, saúde, lazer e a proteção à infância.

De acordo com os ensinamentos de Gaya (1994), antigamente os esportes eram tidos como banais e ocorriam sem nenhum desenvolvimento científico, servindo, apenas, para diversão. Porém, já há algum tempo que o desporto abrange diversos segmentos sociais, estando ligado à indústria, à cultura, à economia, à educação e à saúde.

No entanto, esse movimento de expansão do conceito de desporto, decorrente de movimentos durante a década de 1990, fez com que a promoção do esporte se tornasse mais interessante para a indústria:

Seguindo movimento internacional, nos anos 1990 – por influência do ideário neoliberal - proliferou a ideia de que a base organizativa da estrutura esportiva precisava ser gerenciada por entidades de personalidade jurídica de direito privado que, em nome de sua autonomia, deveriam inibir a presença do Estado. (ATHAYDE; MASCARENHAS; FIGUEIREDO; REIS, 2016, p. 497)

Esse foco no esporte por parte do mercado, fez com que muitos estudiosos e ativistas passassem a cobrar mais que o Poder Público cumprisse com a sua responsabilidade de manter o desporto e dar acesso para todos, principalmente pelo fato de que o acesso a essas práticas se tornou algo elitizado, que só os grupos privilegiados têm acesso de forma efetiva.

[...] apesar de estarem contemplados na Constituição, a realidade que abarca a efetivação de tais direitos é completamente contrária ao que é sinalizado na Carta Magna, pois, os mesmos não conseguiram a sua efetivação concreta devido ao recuo da participação do Estado frente aos avanços das políticas neoliberais, desintegrando direitos sociais, transformando-os em direitos de consumo, mercadoria. (FLAUSINO, 2008, p. 71)

Dessa forma, percebemos que o Poder Público tem se absterido com relação à sua responsabilidade para com todos os cidadãos com relação à prática de direitos sociais por meio do esporte enquanto lazer, visto que, as políticas públicas promotoras do direito ao esporte acontecem, geralmente, de forma pontual e isolada, não tendo uma continuidade na oferta desses serviços. Além disso, no âmbito federal, percebemos que o investimento tem sido muito pequeno, se tornando insuficiente para que todos os cidadãos tenham acesso aos esportes com qualidade.

1.3. O Projeto *Gol de Placa* e a luta pela erradicação do trabalho infantil

O Projeto *Gol de Placa* do município de Dona Inês, surgiu no ano de 2017, a partir de uma estratégia idealizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, além de contar com a parceria intersetorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Dona Inês/PB está localizado na Região Imediata de Guarabira, com uma população estimada em 10.453 habitantes, com índice de escolarização nas faixas etárias entre 6 e 14 anos de idade equivalente a 98,1% (noventa e oito vírgula um por cento), e com um índice de Desenvolvimento Humano Municipal considerado baixo, pois está aproximado ao valor de 0,545 (zero vírgula quinhentos e quarenta e cinco), conforme dados disponibilizados pelo IBGE (2019).

O referido Projeto atende atualmente 37 (trinta e sete) meninos entre 7 e 15 anos de idade, tendo por objetivo a realização de ações preventivas referentes à coibição da exploração de crianças e adolescentes através de situações que envolvam trabalho infantil no município, sendo realizado a partir de atividades de futebol, ofertadas para crianças e adolescentes identificadas como sendo exploradas na feira livre da cidade, a qual acontece aos sábados, no período da manhã.

Além disso, os participantes do referido projeto e seus familiares são acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, visando o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014).

Figura 1 – Participantes do Projeto *Gol de Placa*



Fonte: portal da Prefeitura Municipal de Dona Inês.

Os usuários participantes do projeto também são encaminhados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde participam de atividades de orientação social e também das oficinas de teatro, música, dança e artes. Ainda de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014), o serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

A ideia de resgatar essas crianças e adolescentes que trabalhavam na feira livre surgiu a partir de dados aferidos pela vigilância socioassistencial do município, a qual identificou que o ambiente da feira livre era o que mais atraía os meninos, visto a facilidade que os mesmos tinham em conseguir pessoas que aceitassem a sua mão-de-obra. A maioria dos participantes do Projeto em questão desempenhavam atividades de “carroceiros”, carregando as compras dos adultos que iam à feira fazer as suas compras.

Figura 2 - Participantes do Projeto *Gol de Placa*, juntamente com o instrutor de esportes



Fonte: portal da Prefeitura Municipal de Dona Inês.

A partir de então, anualmente, no dia 12 de junho, é desenvolvida a Campanha Contra o Trabalho Infantil, a qual consiste em realizar movimentos que buscam despertar a consciência dos cidadãos sobre os prejuízos causados por este tipo de labor. Este ano, por exemplo, foram desenvolvidos alguns materiais, como adesivos e folhetos informativos (conforme figuras a seguir), contendo informações e buscando explicar como se configura o trabalho infantil.

O Centro de Referência da Assistência Social, juntamente com o Conselho Tutelar desenvolveram um panfleto, conforme figura a seguir, o qual mostra os limites existentes entre o Trabalho Infantil e as tarefas domésticas. Essa abordagem foi necessária para tentar quebrar com o paradigma que permeia o senso comum, o qual acredita que a proteção à infância está condicionada a coibir qualquer forma de ajuda doméstica por parte das crianças e adolescentes.

Conforme explicitado, o referido panfleto, ora caracterizado como instrumento de trabalho, traz de forma bastante clara informações sobre o que é o trabalho infantil, bem como explica de qual forma a criança pode ajudar nas atividades de casa, com qual idade o mercado de trabalho pode receber adolescentes na condição de aprendiz, além de explicar as formas mais eficazes de denunciar os casos de exploração da mão-de-obra infantil.

Figura 3 – Folheto informativo



Lei nº 8.069/2019, Art. 4º: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O QUE É O TRABALHO INFANTIL?

É quando uma criança está sendo explorada, não está frequentando a escola e nenhum espaço de convivência para fazer tarefas, tais como: vender objetos para beneficiar terceiros, vender mercadorias ilícitas, participar de atividades da cadeia produtiva (construção, pedreira, reciclagem etc.) ou qualquer outra atividade que ofereça RISCOS à criança ou adolescente.

LAVAR E SECAR A LOUÇA, ARRUMAR A PRÓPRIA CAMA OU AJUDAR EM CASA É TRABALHO INFANTIL?

Não. Porque moramos no espaço e podemos ajudar pais e responsáveis.

OBSERVAÇÃO: Em contrapartida, nos casos em que a criança é OBRIGADA a limpar toda a casa, sem que haja uma distribuição das tarefas do lar entre todos os membros familiares, ela estará sendo explorada.



COM QUE IDADE A CRIANÇA PODE TRABALHAR FORMALMENTE?

14 anos (na condição de aprendiz).

Lei do Aprendiz (nº 10.097/2010).

A jornada do aprendiz é de seis horas diárias e pode chegar a no máximo oito horas, desde que ele tenha completado o ensino fundamental.

Horário não permitido: das 22:00 às 05:00.

VIU UMA CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL NA CIDADE OU NA ZONA RURAL? O QUE PODE FAZER?

Pode discar:

- **DISQUE 100 (Direitos Humanos)**
- **DISQUE 123 (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano)**
- **Você pode também realizar denúncias pessoalmente, basta procurar o Conselho Tutelar, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou a Polícia Civil.**

Fonte: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – Dona Inês/PB.

Esse informativo foi distribuído pelas equipes do Centro de Referência da Assistência Social e do Conselho Tutelar na feira livre municipal, bem como os empresários e trabalhadores que atuam no centro da cidade. Na oportunidade, aproveitou-se para criar um diálogo e estreitar os laços entre a comunidade e os órgãos que trabalham com a proteção das crianças e dos adolescentes, conforme podemos notar a partir das figuras abaixo:

Figura 4 – Equipes do CRAS e do Conselho Tutelar em trabalho de abordagem social na feira livre.



Fonte: portal da Prefeitura Municipal de Dona Inês.

Além dessa ação na feira livre e nos comércios da cidade, foi realizada uma culminância por meio de um torneio de futsal, o qual envolveu os participantes do Projeto *Gol de Placa*, assim como outras equipes do município.

Figura 5 – Campeonato de futsal em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.



Fonte: portal da Prefeitura Municipal de Dona Inês.

A partir desse trabalho em rede o município já conseguiu avançar a largos passos na luta pela diminuição dos índices de trabalho infantil. É necessário, porém, que o Poder Público, em suas diversas faces, continue desenvolvendo ações e tomando iniciativas pautadas na busca pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente por meio de práticas que incentivem o desenvolvimento biopsicossocial desses indivíduos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da presente pesquisa pudemos constatar que o trabalho infantil configura uma das mais inclementes formas de violência contra as crianças e adolescentes, dada a sua natureza, que evidencia que a sociedade brasileira é bastante desigual. Isso se dá, principalmente, pelo fato de que as crianças sucumbem a essas práticas laborais ilícitas para, principalmente, ter acesso aos bens de consumo, como também para auxiliar na renda familiar.

Nossa sociedade é capitalista, e, por este motivo, muitas vezes essas práticas de trabalho acabam por serem aceitas e até mesmo incentivadas, pois acredita-se que o trabalho dignifica o homem, trazendo benefícios para a sua formação como ser humano. Acreditamos que de fato o trabalho seja um fator determinante para a transformação social, no entanto, é necessário que se desmistifique essa ideia de que quanto antes começar a trabalhar, mais benefícios o indivíduo terá. Pois, conforme o exposto, pudemos perceber que a exploração da mão-de-obra infantil ocasiona diversos prejuízos para o seu desenvolvimento biopsicossocial (ARAÚJO; SIMÕES, 2018, p. 2342).

Este fator ocorre de forma explícita, visto que a maioria dos trabalhos que utiliza a mão-de-obra infantil requer um esforço físico muito superior ao que o indivíduo pode suportar, podendo trazer malefícios para o desenvolvimento físico das vítimas, além disso, é comum que as crianças sejam afastadas do ambiente escolar e tenham seu vínculo familiar e comunitário rompido para conseguir cumprir sua jornada de trabalho. Assim sendo, cabe ao Poder Público, nas três esferas de governo, desenvolver atividades que promovam e efetivem esses direitos, de forma abrangente e igualitária.

No município de Dona Inês/PB a realidade não é diferente, visto que é um município pequeno e as oportunidades de estudo e trabalho são bastante limitadas, fazendo com que inúmeras crianças e adolescentes acabem sendo atraídas pelas fáceis ofertas de trabalho existentes – embora em condições degradantes.

Atualmente, o local que mais atrai menores de idade para trabalhar é a feira livre municipal, a qual acontece semanalmente, aos sábados. Tendo em vista a identificação de um grande número de crianças e adolescentes trabalhando nesse ambiente, diversos órgãos da esfera municipal se reuniram e alinharam estratégias com o intuito de diminuir essas situações.

A primeira estratégia a ser efetivada se deu a partir do Projeto *Gol de Placa*, que a partir de 2017 passou a ofertar atividades de esporte, na modalidade de futebol, com orientação profissional para as crianças e adolescentes que trabalhavam como carroceiros aos sábados na feira livre.

O referido Projeto visa afastar as crianças e adolescentes das práticas de trabalho infantil, bem como efetivar o direito constitucional ao esporte e ao lazer. Podemos dizer, portanto, que essa política pública está sendo realizada com êxito, visto que já conseguiu recuperar 37 (trinta e sete) menores que de uma forma ou de outra tiveram contato com as práticas degradantes de trabalho infantil.

No entanto, o Projeto só abrange as crianças e adolescentes do sexo masculino e que de certa forma se sentem atraídas pelo esporte na modalidade de futebol, ficando de fora as meninas e também os meninos que preferem outros tipos de atividades esportivas.

Dessa forma, fica nosso registro aqui de que se faz necessário que o Poder Executivo municipal amplie tal projeto, para abranger também as meninas e, também, ampliar as políticas públicas que visam a erradicação do trabalho infantil no âmbito municipal.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J.A.P.; SIMÕES, A. R. F. Breve estudo sobre as configurações do trabalho infantil no âmbito doméstico. In: GUIMARÃES, F. R.; NEWTON, P. C. C.; BEZERRA, R. S. (org.). Direitos Humanos: desafios e perspectivas no mundo contemporâneo. 1.ed. Campina Grande: Realize Editora, 2018. p. 2334-2343. Disponível em:

<http://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook_conidih/trabalhos/ebook3_comunicacao.pdf>. Acesso em 02 de outubro de 2019.

ARIÉS, P. História social da criança e da família. Trad. Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

ATHAYDE, P.; MASCARENHAS, F.; FIGUEIREDO, P.O.F.N.; REIS, N.S. O esporte como direito de cidadania. Disponível em:

<<http://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/09/912986/34049-176575-2-pb.pdf>>. Acesso em 03 de outubro de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Vade Mecum 2015. 3.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BRASIL. Decreto nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002. Promulga a Convenção n. 138 e a Recomendação n. 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4134.htm>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

CABRERA, V.C. Direito da Infância e da Juventude: uma breve análise histórica e principiológica constitucional e legal. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVI, n. 115, 2013. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13574&revista_caderno=12>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

CERVO, A.L. BERVIAN, P.A. Metodologia científica. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

FLAUSINO, M. S. Mistificação, esporte e lazer: o discurso sobre o direito social. 2008. Monografia (graduação) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação Física, 2010.

GAYA, A.C.A. As ciências do desporto nos países de língua portuguesa. Uma abordagem epistemológica. Porto: Universidade do Porto, 1994.

GERHARDT, T.E.; SILVEIRA, D.T. Métodos de pesquisa. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução de Mathias Lambert. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. Rio de Janeiro: Record, 1997.

IBGE. Cidades e Estados. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/dona-ines.html>>. Acesso em 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Inês. Disponível em: <<http://www.pmdonaines.pb.gov.br/>>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Assistência Social e Habitação promove torneio de futsal alusivo ao 12 de junho. Disponível em: <<http://www.pmdonaines.pb.gov.br/secretaria-de-assistencia-social-e-habitacao-promove-torneio-de-futsal-alusivo-ao-12-de-junho/>>. Acesso em 01 de outubro de 2019.